



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Mensagem n.º 007, de 22 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências os Projetos de Lei em anexo, que tratam da abertura de crédito suplementar, possibilitando a utilização de superávit financeiro do exercício de 2016 para o atendimento das necessidades do Município de Governador Lindenberg, e a abertura de crédito especial, destinado ao pagamento de sentenças judiciais em regime de precatórios.

A abertura de crédito especial é de essencial importância considerando a obrigatoriedade de se dar cumprimento às ordens judiciais.

Tendo sido imposta ao Município obrigação indenizatória, houve a inclusão do montante devido em regime de precatório e, devido a não inclusão da obrigação judicial, de caráter obrigatório, pela gestão anterior, no orçamento de 2017, surge a necessidade de que seja promovida a abertura de crédito especial.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 22 de junho de 2017.


GERALDO LOSS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI nº 009, de 20 de junho de 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO POEDR
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA
PAGAMENTO DE SENTENÇAS
JUDICIAIS.**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com pagamento de sentenças judiciais no montante de R\$ 141.277,71 (cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
004	Secretaria Municipal de Finanças		
001	Secretaria Municipal de Finanças		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0021	Administração Geral		
2.036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	30000	141.277,71

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro de 2016, apurado na fonte de recursos 10000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 20 de junho de 2017.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal